



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3861/2017
CONTRATO Nº 06/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS CELEBRADO COM O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO -
IDIB**

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos especializados que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, Câmara Municipal de Maceió – AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.447.302/0001-14 com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 376 . Centro. CEP: 57.020-040 Maceió - AL, representada por seu Presidente o Sr. Kelmann Vieira de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.446.798 – SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82, e do outro lado, como **CONTRATADA** a instituição Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Lívio Carlos Chaves, inscrito no CPF nº 006.574.133-13, conforme consta dos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3861/2017 vol. I e II, Termo de Referência anexo e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o fundamento do presente contrato de Dispensa de Licitação se encontra amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.861/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para execução do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível superior da Câmara Municipal de Maceió, de acordo com relação de cargos e vagas especificadas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, sendo a contratação decorrente das Leis Municipais nº 6.662, de 31.05.2017, nº 6.664 de 13.06.2017 que criam cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e de acordo com o disposto no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2.1 - As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber os serviços técnicos especializados expressamente consentidos, a saber: planejamento, operacionalização e execução do concurso público, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: São de responsabilidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

CONTRATO Nº 06/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB



DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- d) Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos, inclusive o conteúdo programático das provas;
- b) A formatação e a impressão dos Cadernos de Provas e sua guarda até o dia da aplicação das provas; pela abertura e fechamento de Envelopes de Provas; pela conservação das Folhas de Respostas e exemplares do Caderno de Provas até a entrega do resultado final do concurso;
- c) O recebimento das inscrições dos Candidatos, inclusive por intermédio da Internet, no site: www.idib.org.br;
- d) A organização da estrutura administrativa necessária para realização do concurso público;
- e) A criação, formatação das Fichas de Inscrição as quais serão consideradas comprovantes definitivos de inscrição;
- f) indicar e contratar, através de visitas nas escolas do município, locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, em perfeito estado de limpeza e adequado conforto;

CONTRATO Nº 06/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB



g) A responsabilização pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados;

h) A elaboração e aplicação das provas as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o que se segue:

h. 1. A **CONTRATADA** assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua aplicação;

h. 2. Durante toda a execução das provas, obriga-se a **CONTRATADA** a manter profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato;

h. 3. Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da **CONTRATADA**, ficando esta responsável ainda pela segurança e inviolabilidade dos mesmos;

h. 4. Analisar e responder os possíveis recursos interpostos contra o edital, gabarito e as questões de provas;

i) O fornecimento a **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, de relatórios em DVD/Pen drive e impressos com todas as informações inerentes a quantidade de candidatos inscritos; a quantidade de candidatos ausentes; as notas de cada candidato em ordem alfabética e em ordem de pontuação e a ordem de classificação para fins de divulgação do resultado.

j) A disponibilização de relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, número de inscrição e a efetiva classificação dos mesmos;

k) Reunião com membros da Comissão de Concurso designada pela **CONTRATANTE**, se houver necessidade, ou sempre que pretendido;

l) Arcar com todos e quaisquer danos decorrentes de sua negligência, imprudência ou imperícia; ação ou omissão, causadas por seus empregados e/ou prepostos, respondendo, neste caso, por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

m) A realização das publicações não oficiais que tenham como finalidade conferir ampla divulgação do Concurso Público como sites especializados.

n) A utilização de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para CONTRATO Nº 06/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB



formação de banca de elaboração e correção de provas;

o) O pagamento das licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultoria de seu interesse, benefícios diretos e indiretos, as despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos;

p) O pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

q) Responder como única e exclusiva empregadora fornecendo a **CONTRATANTE** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do Relatório Final do Concurso ou sempre que requerido;

r) A formulação de técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**;

s) A execução do objeto do presente contrato obedecendo a legislação em vigor, inclusive seguindo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e cumprindo com os prazos acordado entre as partes;

t) A metodologia de trabalho implementadas, sendo de obrigatoriedade da **CONTRATANTE** a colocar a disposição da **CONTRATADA**, em tempo hábil, os elementos necessários que direta ou indiretamente tenham interferências nos serviços a serem executados, tais como: fornecimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, fornecimento de cópias de Leis e acesso a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pactuados; e

u) A montagem completa do processo após a homologação do Resultado do Concurso, para registro no Tribunal de Contas do estado de Alagoas.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se compromete a seguir um cronograma de atividade, para realização do Concurso Público, cronograma este que poderá sofrer alterações nas datas, por motivo de força maior e justificadamente.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração conforme discriminado abaixo.

Até 2.000 (dois mil) candidatos a CONTRATANTE pagará a importância fixa de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A partir de 2.001 (dois mil e um) candidatos será acrescido ao valor fixo o valor da inscrição por candidato.

2) O pagamento dos serviços relativos à realização do concurso será efetivado através da arrecadação das inscrições, cujo recebimento será feito através de boleto bancário a ser aberta pela Câmara Municipal de Maceió. Ao término das inscrições, a **CONTRATANTE** encaminhará

CONTRATO Nº 06/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB



prestação de contas informando o número total de candidatos inscritos.

3) Na hipótese do total arrecadado ser superior ao custo do concurso, a Prefeitura Municipal de Maceió descontará, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara, o custo do concurso, que deverá ser repassado para instituição **CONTRATADA**, ficando o valor excedente destinado a capacitação e desenvolvimento do quadro de servidores da Câmara Municipal de Maceió, em até 90 dias após o período de inscrição.

4) Os custos das isenções de inscrições serão arcados pela Instituição **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte dias), iniciando-se da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso seja necessário e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** prestará suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas judiciais ou do Ministério Público, bem como perante todas as questões legais, pertinentes ao Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA: Para a realização do Concurso Público, objeto da presente avença, compromete-se a **CONTRATADA** em seguir, obrigatoriamente, o Cronograma de Datas previamente aprovadas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência de alguma das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindi-lo de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da supramencionada lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas oficiais decorrentes deste contrato correrão por conta dotação conforme abaixo:

Função Programática: 01.0001.01.031.0029.2407

Elemento de Despesa: 3390.39.00/100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer pendência resultante deste

CONTRATO Nº 06/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB



contrato, será resolvida no Foro da cidade de Maceió-AL, para isso acordam as partes.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Maceió - AL, 09 de janeiro de 2018.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

DAVI CABRAL DAVINO
1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS M. JUNIOR
2º Secretário

JOÃO EDUARDO MARTINS C. DA PAZ
3º Secretário

Lívio Carlos Chaves
Diretor presidente
CONTRATADO
Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

CONTRATO Nº 06/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
CELEBRADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ASS: _____